



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lopes, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APPROVADO

PROJETO DE LEI 048 /2006.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder no presente exercício subvenção econômica no valor de até **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** à firma **BENE PESPONTO DE CALÇADOS LTDA - ME**, CNPJ/MF 52.318.987/0001-90, sediada à avenida Dr. Antonio Pinto, 84, nesta cidade, empresa legalmente representada pelo senhor **BENEVIDES BORGES DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 15.772.366(SSP/SP), inscrito no CPF/MF. sob o número 045 308 038 30, conforme os termos do CONTRATO SOCIAL e demais documentos pertinentes.

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior, com caráter de incentivo à instalação de **BANCA DE PESPONTO**, está autorizado pela lei 1.739, de 31 de agosto de 2005, e se destina ao pagamento dos custos operacionais realizados pela empresa durante o mês, segundo os critérios estabelecidos no referido diploma legal, asseguradas, também, as isenções previstas no referido texto legal.

Art. 3º - Para a realização da despesa constante desta lei, fica aberto um **CREDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** na seguinte dotação do orçamento vigente:

DIVISÃO DE GABINETE

2020203

33604100

04

122

07

Projeto de Lei n.º 048/2006 - Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 4.ª Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 04 de abril de 2006, por unanimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Projeto de Lei n.º 048/2006 – Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 4.ª Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 04 de abril de 2006, por unanimidade.

APROVADO

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

**2020601 –
DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS
44905100
17
511
10
FICHA 138.**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **1º de março de 2006**.

Delfinópolis, 29 de março de 2006.


**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL**